



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

**EDITAL N° 11/2019.**  
**BOLSA AUXILIAR EM AGROPECUARIA COM RECURSOS DECORRENTES DO**  
**ORÇAMENTO DO IFRS CAMPUS IBIRUBÁ.**

A Direção-Geral *Pro tempore* do Campus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de apoiar a formação integral do Estudante, torna público o presente Edital para os interessados em participar do processo de seleção para acesso aos benefícios da Bolsa Auxiliar em Agropecuária de acordo com os seguintes critérios:

**1 - DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão feitas na Coordenação de Produção Agropecuária, sala B105. No período de 26 a 01 de Abril de 2019.

No ato da inscrição, o candidato deve apresentar os documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária legivelmente preenchida (Anexo I);
- Termo de Compromisso assinado pelo aluno (Anexo II).
- Atestado de matrícula.

**2 - DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1 O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista.

2.2 O aluno classificado terá seu nome publicado conforme cronograma estabelecido.

2.3 A classificação dos alunos para concessão da Bolsa Auxiliar em Agropecuária será feita pela Comissão designada pela Portaria N° 39/2019 de acordo com os seguintes critérios:

a. Experiência na área agropecuária;

b. Análise do desempenho do aluno através da ficha de registro escolar.

c. Dificuldade do aluno em dar continuidade ao curso sem o acesso à bolsa Auxiliar em Agropecuária.

2.4 Os candidatos que atenderem aos requisitos do edital serão selecionados segundo o Índice de Classificação, obtido mediante a avaliação da Comissão designada pela Portaria N° 39/2019.

2.5 Para a Bolsa Auxiliar em Agropecuária serão considerados selecionados os alunos que realizarem a entrevista e forem classificados até o número de vagas disponíveis e na ordem dos critérios de classificação.

**3 - DOS CRITÉRIOS:**

3.1 Podem concorrer a Bolsa Auxiliar em Agropecuária os alunos do sexo masculino do Curso Superior em Agronomia e Curso Técnico em Agropecuária Integrado, que, comprovadamente, preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2 Idade mínima de 18 anos.

3.3 O aluno contemplado com a Bolsa Auxiliar em Agropecuária, em contrapartida, compromete-se a auxiliar, em horários em que não tiver aulas regulares, nas atividades de produção agropecuária e agroindustrial, na condução de ações educativas, manutenção de projetos e conservação do IFRS - Câmpus Ibirubá.

3.4 As bolsas serão concedidas conforme o número de vagas definidas pela Coordenação de Produção Agropecuária, aos candidatos aprovados no processo de seleção.

#### **4 – DA BOLSA.**

4.1 A Bolsa Auxiliar em agropecuária terá vigência de um ano a contar de abril de 2019 a março de 2020.

4.2 A remuneração será de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora de atividade efetivamente desenvolvida e comprovada pelo servidor responsável imediato pelo setor, quando o estudante for matriculado em curso superior do IFRS.

4.3 A remuneração será de R\$ 4,00 (quatro reais) por hora de atividade efetivamente desenvolvida e comprovada pelo servidor responsável imediato pelo setor, quando o estudante for matriculado no ensino técnico em nível médio integrado.

4.4 As atividades deverão ser registradas em formulário próprio, assinado e entregue até o segundo dia do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades na Coordenação de Produção Agropecuária do IFRS - Câmpus Ibirubá.

4.5 Os alunos contemplados com bolsa Auxiliar em Agropecuária terão direito à residência estudantil no IFRS – Câmpus Ibirubá, em local definido pela Coordenação de Produção Agropecuária.

4.6 Os alunos contemplados neste edital, poderão permanecer na residência estudantil nos dias não letivos, sendo necessário informar a Coordenação de Produção Agropecuária a sua permanência.

#### **5 - DA MANUTENÇÃO DA BOLSA:**

Fica condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo II).

#### **6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

6.1 A comissão poderá, a seu critério, solicitar mais informações e/ou documentação aos candidatos durante o processo seletivo.

6.2 O aluno classificado, mas não selecionado, poderá vir a ser selecionado, na medida em que haja oferta de vagas, sem a necessidade de inscrever-se novamente.

6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso, por escrito, à Comissão designada pela Portaria Nº 43/2018 no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação dos resultados preliminares. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Direção Geral e membros da comissão designada pela portaria Nº 39/2019 respeitadas as normas do IFRS.

#### **7- CRONOGRAMA**

Inscrições	26 a 01 de Abril
Entrevistas	02 de Abril
Divulgação dos Resultados Preliminares	02 de Abril
Recursos	03 de Abril
Divulgação do Resultado Final	05 de Abril

PUBLIQUE-SE,

Ibirubá, 22 de Março de 2019.

Migacir Trindade Duarte Flôres  
Diretora Geral *Pro tempore*  
Port. nº 1849/2016